



**DECLARAÇÃO
DE REGULARIDADE DAS
DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS**

Nos termos do art. 3º, inciso IV, letra “d”, da Resolução nº 1.134/2020 e do art. 15 da Resolução nº 963/2012, ambas do Tribunal de Contas do Estado, combinadas com o art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, **DECLARO** que todos os agentes públicos, atuantes no Poder Legislativo estão em dia com as declarações de bens e rendas de que tratam as legislações referidas, sendo que estão arquivadas e a disposição dos interessados no setor de Contabilidade, Empenhos, Tesouraria e Folha de Pagamento.

Redentora, 20 de Março de 2026

Maikel Casagrande

Responsável pela Folha de Pagamento

Matricula 14

Renan Formentini Pereira

Técnico em Contabilidade

Matricula 24

RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

GILMAR GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Redentora-RS, no exercício de 2025, **RATIFICA** a declaração supra, quanto à regularidade da entrega e guarda de cópias das declarações de Bens e Rendas dos agentes Públicos.

Redentora RS, 20 de Março de 2026.

Gilmar Gonçalves de Lima

Vereador Presidente